

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 289/2024**

**Processo Administrativo nº 4325/2025 - Apenso ao Processo Administrativo nº 6360/2024-
Pregão Eletrônico nº 033/2024.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Travessa Saraiva nº 198- Centro, Chapadinho-MA, representada neste ato pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador do CPF nº 008.933.703-47, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **F R DE ARAUJO CAMPOS** Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 16.876.095/0001-41 - Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, nº 1770 - CEP: 65500000 - UF: MA - Município: Chapadinho, representada pelo Sr. Farley Rigoberto de Araújo Campos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/órgão emissor: 18420193-4 SESP/MA e CPF: 767.091.913-20, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, nos termos do Contrato nº 289/2024 conforme cláusula décima do contrato e fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 289/2024, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, cujo vencimento original ocorreu em 06 de Setembro de 2025, para que o mesmo seja prorrogado até 05 de Setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditamento fundamenta-se nos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos administrativos para assegurar a continuidade dos serviços públicos, mediante justificativa formal e desde que atendidos os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA



02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual é justificada pela necessidade de continuidade dos serviços descritos no contrato original, cuja execução ainda se encontra em andamento, e cuja interrupção implicaria prejuízos à administração e ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 289/2024 que não forem expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo será publicado no meio oficial de divulgação dos atos da Contratante, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, passando a produzir seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Chapadinho (MA), 05 Setembro de 2025.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA
Alex Monteiro Castelo Branco
Representante legal da Contratante

Farley Rigoberto de Araújo Campos
Farley Rigoberto de Araújo Campos
Representante legal da Contratada